



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**Interessado:** Departamento de Administração e Planejamento.

**Assunto:** contratação da empresa COMPESA – **Companhia Pernambucana de Saneamento**, especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de água potável.

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Além da norma citada, ainda há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União a qual estabelece *in verbis*:

*"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."*

Dessa forma, justifica-se o preço desta inexigibilidade de licitação mediante a comprovação da compatibilidade da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Os preços retratam a realidade praticada pela empresa no mercado que atua, comparados à vista da singularidade, qualidade e experiência que justificam a inexigibilidade.

**Ytalo Rafael de Souza Reis**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Portaria nº 224, 17 de abril de 2018.  
IF Sertão-PE - Campus Santa Maria da Boa Vista

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de que a **Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA**, constituída pela Lei Estadual Nº 6.307 de 29 de julho de 1971, tem como natureza, vinculação e ambiente a característica de ser uma Sociedade de Economia Mista, fechada de capital autorizado, de utilidade pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sendo o Estado de Pernambuco, o seu maior acionista e tendo concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma sustentável, conservando o meio ambiente e contribuindo para a qualidade de vida da população no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Recife, 18 de março de 2019**



**EDUARDO CUNHA SABINO**  
**Diretor de Mercado e Atendimento - COMPESA**

